



Aviso de abertura n.º 4 - 2025/2026

Oferta para contratação de Técnico Especializado – Terapeuta Ocupacional

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de Junho, na sua redação atual e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE – Direção Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano letivo 2025/2026, de um **Terapeuta Ocupacional**, para a Escola Secundária Infanta D. Maria.

2. Local de trabalho

Escola Secundária Infanta D. Maria.

3. Modalidade do contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

4. Número de horas semanais de trabalho

Horário incompleto (18 horas semanais).

5. Requisitos de admissão

Licenciatura em Terapia Ocupacional.

6. Caraterização das funções

O Terapeuta Ocupacional promove a participação plena, o desenvolvimento funcional e a inclusão de todos os alunos, nas atividades pedagógicas e sociais da Escola. Integra equipas de trabalho pedagógico e deve, sempre que pertinente, colaborar com docentes durante os períodos de atividades letivas e não letivas.

7. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar, através da plataforma SIGRHE: <https://sigrhe.dgae.medu.pt/>

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço eletrónico direcao@esidm.pt



8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%
2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%
3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%

Em cada critério de seleção, são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

9. Avaliação do portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

a) Tipo de habilitação(ões) académica(s) – 10 pontos.

- i) Licenciatura na área indicada – 5 pontos
- ii) Licenciatura e mestrado na área indicada – 7 pontos.
- iii) Licenciatura e mestrado na área indicada, acrescidos de doutoramento ou curso de pós-graduação na área indicada – 10 pontos.

Nota: em i), ii) e iii), será considerada a habilitação onde tem melhor pontuação.

b) Experiência profissional no desenvolvimento de projetos com crianças e jovens – máximo 15 pontos.

- i) 1 ponto por cada ano, contado entre setembro de 2020 e agosto de 2025, de experiência profissional na área da Terapia Ocupacional, nomeadamente na intervenção com crianças e jovens com necessidades educativas especiais.
- ii) 1 ponto por cada ano, contado entre setembro de 2020 e agosto de 2025, de experiência em práticas de promoção da inclusão e participação em atividades com jovens com limitações funcionais nas rotinas diárias.
- iii) 0,5 ponto por cada ano, contado entre setembro de 2020 e agosto de 2025, de colaboração com docentes, técnicos especializados e/ou encarregados de educação no planeamento e implementação de estratégias de intervenção terapêutica com crianças e jovens.
- iv) 0,5 ponto por cada ano, contado entre setembro de 2020 e agosto de 2025, de dinamização de atividades promotoras do desenvolvimento motor, cognitivo e/ou socioemocional de crianças e jovens, no âmbito da Terapia Ocupacional.



c) Formação contínua nos últimos 5 anos, contada até setembro de 2025, relacionada com as áreas de intervenção da Terapia Ocupacional – máximo 5 pontos.

- i) Até 100 horas de formação certificada, relacionada com práticas terapêuticas, inclusão, desenvolvimento infanto-juvenil, saúde mental, particularmente em idade escolar ou em áreas relevantes da Terapia Ocupacional – 1 ponto
- ii) Entre 101 e 200 horas de formação certificada, nas áreas acima referidas – 3 pontos
- iii) Mais de 200 horas de formação certificada, nas áreas referidas – 5 pontos

O portefólio deve conter um descriptivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e todos os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido durante o tempo em que decorre o procedimento concursal, para o endereço eletrónico direcao@esidm.pt.

Nota: Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

10. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

O guião da entrevista inclui 5 subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Apresentação de projetos específicos concretos relacionados com a intervenção da Terapia Ocupacional – 10 pontos
- ii) Conhecimento das funções e responsabilidades de um Terapeuta Ocupacional – 5 pontos
- iii) Conhecimento de áreas transversais relevantes (desenvolvimento infanto-juvenil, acessibilidade, saúde mental, etc.) – 5 pontos
- iv) Capacidade de resposta a situações concretas – 5 pontos;
- v) Capacidade de comunicação – 5 pontos;
- vi) Capacidade de relacionamento interpessoal – 5 pontos.

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página da Escola Secundária Infanta D. Maria (<https://www.esidm.pt>) e no local de estudo da Escola.

O candidato deve fazer-se acompanhar, quando da realização da entrevista, de todos os documentos originais, ou cópias devidamente autenticadas, que atestem os dados declarados no portefólio.



A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

As entrevistas são realizadas pelo júri do procedimento, designado pela Diretora da Escola Secundária Infanta D. Maria.

11. Número de anos de experiência profissional como Terapeuta Ocupacional

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias. O critério “número de anos de experiência profissional na área” (**EP**) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$\text{EP} = A \times 35 / (\text{Max-Min})$$

em que **A** resulta da aplicação da fórmula $A = \text{N.º de dias de serviço}/365$, arredondado às centésimas

A – N.º de anos de serviço como Terapeuta Ocupacional, calculado na base de um horário de 35 horas letivas semanais.

Max – valor máximo de **A** da lista dos candidatos ao horário
Min – 0 (zero)

O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço **em dias** deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico direcao@esidm.pt.

12. Utilização faseada dos critérios de seleção

Pela urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é assim efetuado:

- a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional como Terapeuta Ocupacional”.
- b) Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de dez (10) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades. Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.
- c) Dispensa de aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.



13.Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior número de dias de experiência profissional como Terapeuta Ocupacional;
- 2.º - Candidato com maior idade.

14.Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público, na Escola Secundária Infanta D. Maria (lugar de estilo) e na página eletrónica (<https://www.esidm.pt>).

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional como Terapeuta Ocupacional”.

Será também afixada, em local visível e público da Escola Secundária Infanta D. Maria (lugar de estilo) e na página eletrónica (<https://www.esidm.pt>), a lista dos candidatos selecionados para a entrevista, com indicação do calendário para a realização da mesma, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados, será publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista.

15.Apresentação de documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, quando da realização da entrevista os candidatos devem trazer:

- i) Certificados de habilitações académicas, comprovativos dos dados declarados;
- ii) Comprovativos dos projetos desenvolvidos e/ou participados com relevância para este procedimento;
- iii) Declarações comprovativas do número de dias de experiência profissional;
- iv) Certificado de registo criminal.

**16. Motivos de exclusão**

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não envio do portefólio.
- vi) Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

17. Júri de seleção

Presidente: Célia Serra
Vogais: Margarida Alves, Ana Carla Gomes
Suplente: Ana Cristina Prata

Escola Secundária Infanta D. Maria, 30 de outubro de 2025.

A Diretora,